

DECRETO Nº 000174/22 de 16 de Maio de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001417/21 de 6 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Dec 174/2022
Foi publicado nesta data no mural desta,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RO
Em 16.05.22
Responsáveis [assinatura]

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.197,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E		AGRICULTURA	
05.01.20.573.0131.2.506-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ									
									27.072,65
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS									
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)	
07.02.12.361.0201.2.703-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ									
									10.030,68
08 - SECRETARIA DE SAÚDE									
08.02	-		FUNDO		MUNICIPAL	DA		SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL									
									383,33
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ									
									406,80
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO									
09.01	-	MANUTENÇÃO		DA	ASSISTÊNCIA			SOCIAL	
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL									
									380,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO									
10	-	ENCARGOS		GERAIS	DO			MUNICÍPIO	
10.01	-	ENCARGOS		GERAIS	DO			MUNICÍPIO	
10.01.28.846.0000.0.005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									
									11.924,41

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-			GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01	-			GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL									
									5.000,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO									
									5.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS									
04	-			SECRETARIA		DE		FINANÇAS	
04.01	-			SECRETARIA		DE		FINANÇAS	
04.01.04.123.0110.2.401-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA									
									17.072,65
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS									
05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E		AGRICULTURA	
05.01.20.608.0131.2.502-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
									89,35
05.01.20.608.0131.2.502-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ									
									11.835,06
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS									
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)	
07.02.12.365.0201.2.713-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ									
									10.030,68
07.01	-	MANUTENÇÃO		DAS	ATIVIDADES			GERAIS	
07.01.27.812.0180.1.731-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES									
									380,00

[assinatura]

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02

-

FUNDO

MUNICIPAL

DA

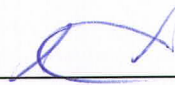
SAÚDE

08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

790,13

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2022



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal